PREGÃO ELETRÔNICO

49/2026

CONTRATANTE (UASG):

102319 – FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal

OBJETO:

Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de higiene, limpeza, saneantes, pilhas e descartáveis para atendimento das necessidades da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV – Câmpus de Jaboticabal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 725.960,50 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 27/11/2026 às 9 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR DESCONTO POR ITEM/GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

FCAV/UNESP – CAMPUS DE JABOTICABAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026-FCAV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 935/2026-FCAV

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA Júlio de Mesquita Filho**, por meio da **FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS E VETERINARIAS – Campus de Jaboticabal**, sediada na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de higiene, limpeza, saneantes, pilhas e descartáveis para atendimento das necessidades da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV – Câmpus de Jaboticabal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os grupos 1 a 5, 8 a 13 e itens 50 a 67, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. *Para os grupos 6 e 7, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com *o preço* até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,0 % (um por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. *Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:*

6.21.1.1. Serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, o valor unitário individual de cada item do grupo, em relação ao preço unitário individual referencial, constante no Termo de Referência

6.21.1.2. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.

6.21.2. *Neste certame para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;*

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração;

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026 (https://cadin.pgfn.gov.br/#/home).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ***2 (duas) horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio eletrônico para solicitação e recebimento por e-mail: compras.fcav@unesp.br .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento como Anexo, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: *compras.fcav@unesp.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações da Unesp, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico https://ape.unesp.br/licitacao*.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal/SP.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO II – Minuta da Nota de empenho

14.15.4. ANEXO III – Cópia do ato normativo de sanções aplicáveis - Portaria UNESP n. 135/2023;

14.15.5. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta;

14.15.6. ANEXO V – Planilha orçamentária

14.15.7. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Jaboticabal, 12 de novembro de 2026

RONALDO MARCOS VALÉRIO
Diretor Técnico Administrativo
Subscritor do Edital

ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Termo de Referência 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	102319-ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C. JABOTIC	VINICIUS EDUARDO BELCHIOR	13/11/2026 11:31 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	49/2026	935/2026

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço para aquisição futura e eventual de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES, PILHAS E DESCARTÁVEIS destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT. (R$)
1	1	**BALDE 12 Litros**, c/alça, na cor preta, de polipropileno, com capacidade para 12 litros com alça metálica, aba e encaixe para as mãos na parte inferior, cor preta.	286790	Unidade	140	15,29
	2	**BALDE 20 Litros,** para uso doméstico, plástico reforçado / polipropileno, 20l, c/alça metálica, com capacidade para 20 litros com alça metálica, aba e encaixe para as mãos na parte inferior	321573	Unidade	110	23,78
	3	**DISPENSER - PAPEL HIGIÊNICO,** Material Base: Plástico Abs, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Altura: 27 CM, Largura: 27 CM, Profundidade: 12,50 CM, Para Rolo De Até 300 M	422811	Unidade	80	33,78
	4	**DISPENSER - PORTA-TOALHA (TOALHA INTERFOLHADA) - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA**, plástico, cor: cinza/branco, tipo fixação: em parede com buchas expansíveis; para papel com 2 ou 3 dobras; L: 27,5 cm; A: 36,5 cm; P: 12 cm	330354	Unidade	80	41,20
	5	**FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR 500ML**, Frasco em polietileno resistente (PEAD) para diluição e aplicação de produtos de limpeza, com bico de Spray tipo gatilho **(Marca de Referência: Guarany)**	307885	Frasco de 500ml	60	12,96
	6	**FRASCO/SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO**, de bancada, capacidade de mínimo 500ml, incolor/transparente com válvula tipo Pump, em polistireno cristal	446174	Unidade	100	11,30
	7	**LIXEIRA TELADA (CESTINHO BANHEIRO)**, Em plastico / polipropileno, sem tampa, altura aprox. 27cm - 10l	232483	Unidade	50	18,71
	8	**CABO EM ALUMÍNIO ESTRIADO PARA RODO E VASSOURA**, Ponta com rosca 7/8 estriada, 1,50 M de comprimento	630726	Unidade	350	18,80

2	9	**PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO**, cabo de 90 CM - Base metálica (alumínio ou material equivalente resistente). Medidas aproximadas da base: 7,5 cm (altura) x 23 cm (comprimento) x 26,5 cm (largura). Cabo em madeira com aproximadamente 90 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro, firmemente fixado à base. Produto resistente e adequado para coleta manual de resíduos sólidos.	342596	Unidade	200	47,52
	10	**RODO 40 CM COM CABO DE ALUMÍNIO ROSQUEÁVEL**; Base em Alumínio, com 40cm de comprimento, deve permitir a troca substituição da borracha Acompanha 1 borracha já instalada; Cabo com no mínimo 1,50 M.	271233	Unidade	330	34,67
	11	**RODO 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO ROSQUEÁVEL**; Base em Alumínio, com 60cm de comprimento, deve permitir a troca substituição da borracha. Acompanha 1 borracha já instalada; Cabo com no mínimo 1,50 M.	438555	Unidade	360	49,44
	12	**VASSOURA DE NYLON,** material cerdas: nylon; material cepa: polipropileno; comprimento cepa: 30 cm características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20m	254832	Unidade	510	18,96
	13	**VASSOURA PALHA NATURAL (TIPO CAIPIRA)** REFORÇADA INSTITUCIONAL - Comprimento útil das cerdas de 50 a 60 cm, amarração reforçada com arame galvanizado, com no mínimo 4 carreiras/costuras, cabo longo de madeira de reflorestamento, plastificado em PVC, medindo no mínimo 1,30m. Peso total: mínimo 650g.	234665	Unidade	300	34,62
3	14	**DISCO ABRASIVO PRETO PARA ENCERADEIRA Diâmetro: 400mm;** Fixação: Velcro (uso com suporte apropriado); Indicação de uso: Limpeza e remoção; Aplicações: Cerâmica, porcelanato, granilite, concreto, pisos vinílicos;Cor: Preto. **Compatível com enceradeira Cleaner CL-400** existente na unidade.	614590	Unidade	50	46,31
	15	**DISCO ABRASIVO VERDE PARA ENCERADEIRA Diâmetro: 400mm;** Fixação: Velcro (uso com suporte apropriado); Indicação de uso: Limpeza e remoção; Aplicações: Cerâmica, porcelanato, granilite, concreto, pisos vinílicos; Cor: Verde. **Compatível com enceradeira Cleaner CL-400** existente na unidade.	614590	Unidade	50	48,54
	16	**ESCOVA VASO SANITÁRIO** Material Cerda: Náilon ;Material Cabo: Plástico; Comprimento total do cabo (incluindo cerdas): 34 cm (ou valores próximos); Diâmetro da escova: 9,5 cm (ou valores próximos); Características adicionais: sem suporte plástico para armazenamento da escova	278323	Unidade	220	13,11
	17	**ESPANADOR DE PENAS GRANDE** Material das plumas: pena de avestruz; Material do cabo: plástico ou madeira; Comprimento total do cabo (incluindo as plumas): 65 CM (ou valores aproximados);	226823	Unidade	200	31,40
	18	**ESPONJA LIMPEZA** material: poliuretano formato: retangular aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas comprimento mínimo: 110 mm largura mínima: 75 mm	454956	Unidade	900	1,56
	19	**LENÇO DE PAPEL** Descartável Material: Papel, Comprimento: 21 CM, Largura: 12,7 CM, Tipo Folha: Dupla	601018	Caixa com 50 Unidades	50	4,69
	20	**PANO LIMPEZA**, Material: Algodão, 90 CM X 65 CM (ou valores próximos), Alvejado, com estampa xadrez	329708	Unidade	600	9,01
	21	**PANO LIMPEZA**, Material: Flanela, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over	300142	Unidade	600	3,11
	22	**REFIL ABRASIVO** - ESPONJA LIMPA PISO Esponja Limpa Piso e Azulejo, em espuma de poliuretano amarela, parte abrasiva na	450423	Unidade	60	9,50

		cor verde, com base plástica reforçada e encaixe para cabo de alumínio. Dimensões aproximadas: Altura: 5cm Comprimento: 24cm Largura: 9cm				
4	**23**	**LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS** - polipropileno, retangular, com tampa e pedal acoplados (Opção de cores: Branca e Preta)	325120	Unidade	100	111,95
	24	**LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS** - polipropileno, retangular, com tampa e pedal acoplados (Opção de cores: Branca e Preta)	610861	Unidade	80	233,77
5	**25**	**MANGUEIRA JARDIM 1/2"**, material: pvc cloreto de polivinila, diâmetro: 1/2"; espessura: 1,5mm; comprimento: 50m; cor: azul	326085	Metro	600	2,00
	26	**MANGUEIRA JARDIM 3/4"**, material: pvc trançado em fio poliéster; diâmetro: 3/4"; espessura: 2 mm; pressão máxima: 8,27 bar.; comprimento: 50 m; cor: amarela	375374	Metro	600	6,14
6	**27**	**PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, MED (30MX10CM), GOFRADO**, pic, branco alvura iso maior que 80%; índice potencial de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; fragrância neutra; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2 tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134 características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica comprimento do rolo de 30 m com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado	293194	Fardo com 64 rolos	800	113,66
	28	**PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER FOLHA SIMPLES**, ROLO DE 300M papel higiênico p/dispenser de 1ª qualidade; apresentando folha simples, crepado, sem picote; na cor branca; neutra; medindo 10cm x 300m; composto de 100% celulose virgem; tubete med. no máximo 5,0cm de diâmetro.	327844	Fardo com 8 rolos	500	68,04
7	**29**	**TOALHA DE PAPEL EM ROLO, FOLHA DUPLA, BRANCA, ROLO COM 60 FLS**	440603	Pacote com 2 Unidades	400	7,46
	30	**TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES**, CLASSE 1, 2 DOBRAS, 21 X 23 CM, BRANCA toalha de papel, interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca; alvura iso igual ou maior que 85%; índice de maciez igual ou menor que 8,0 nmg; quantidade de pintas igual ou <5mm2/m2; tempo de absorcao de agua igual ou menor que 4 s; capacidade de absorção de água igual ou maior 7.o g/g; resistência à tração a úmido igual ou maior que 70 n/m; conforme norma da abnt nbr 15464-8 e 15134; características complementares: **matéria prima 100% celulose virgem;** dimensão da folha no mínimo med(21 X 23)cm (LxC); gofrado; rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca,quantidade de folhas,dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail telefone do sac	412918	Pacote com 1000 Folhas	3900	25,25
	31	**TOALHA DE PAPEL, GOFRADO, 20CM X 200M** Especificação Técnica: Papel Toalha; Gofrado, Folha Simples, Gramatura 37 a 38 G /m2; Em Bobina; Medindo 20cm x 200m, 100% Celulose, Não Reciclado; Impurezas - Máximo de 15 mm 2/m2, Conforme Norma Tappi T437 Om-90; Alvura Superior a 85% Conforme a Norma Iso; Absorção Mínima de 5,8 G/g) de 6 Segundos, C/resistência para Utilização Em Toalheiros de Auto Corte; Na Cor Branca, Deve Ser Fornecido Laudo Microbiológico do Lote (dentro Da Validade); Embalado de Forma Adequada (Embalagem com 6 rolos)	290376	Fardo com 6 Unidades	600	89,20
	32	**SACO P/ LIXO 20 LITROS - PRETO** Confeccionado em polietileno reforçado, fundo reto, com solda contínua, capacidade de 20 litros, medindo (39 x 50) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 4 kg. Possuir solda contínua e homogênea, garantindo vedação adequada e resistência ao manuseio. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008.	345594	Pacote com 100 Unidades	230	20,39
		SACO P/ LIXO 50 LITROS - PRETO Confeccionado em polietileno, fundo reto, capacidade de 50 litros, medindo (63 x 80)		Pacote com		

8	33	cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 8 kg. Possuir solda contínua e homogênea, garantindo vedação adequada e resistência ao manuseio.Em conformidade com a ABNT NBR 9191: 2008.	398561	100 Unidades	230	77,20
	34	**SACO P/ LIXO 100 LITROS - PRETO** Saco de Lixo em Polietileno Reforçado, Fundo Reto, com solda contínua; Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105)cm (LxA); devendo suportar carga útil mínima de 18 kg. Possuir solda contínua e homogênea, garantindo vedação adequada e resistência ao manuseio Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	470833	Pacote com 100 Unidades	260	94,54
	35	**SACO P/ LIXO 200 LITROS - PRETO** Confeccionado em polietileno reforçado, capacidade de 200 litros, medindo (90 x 120) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 26 kg. Possuir solda contínua e homogênea, garantindo vedação adequada e resistência ao manuseio, isento de furos ou rasgos. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008.	615648	Pacote com 100 Unidades	130	112,89
9	36	**SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - BRANCO LEITOSO**: Confeccionado em polietileno 100% virgem, cor branco leitoso, identificação de resíduo infectante conforme NBR 7500, capacidade de 30 litros, medindo aprox. (59 x 62) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 8 kg. Solda lateral/fundo contínua, homogênea e uniforme, vedada contra vazamento de líquidos. Em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005.	345587	Pacote com 100 Unidades	30	61,18
	37	**SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LITROS - BRANCO LEITOSO** Confeccionado em polietileno 100% virgem, cor branco leitoso, identificação de resíduo infectante conforme NBR 7500, capacidade de 60 litros, medindo aprox. (67 x 80) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 12 kg. Solda lateral/fundo contínua, homogênea e uniforme, vedada contra vazamento de líquidos. Em conformidade com ABNT NBR 9191, NBR 7500, RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.	434394	Pacote com 100 Unidades	30	104,23
	38	**SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - BRANCO LEITOSO** Confeccionado em polietileno 100% virgem, cor branco leitoso, com identificação de resíduo infectante conforme NBR 7500, capacidade de 100 litros, medindo aprox. (75 x 105) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 27 kg. Solda lateral/fundo contínua, homogênea e uniforme, vedada contra vazamento de líquidos. Em conformidade com ABNT NBR 9191, NBR 7500, RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.	412492	Pacote com 100 Unidades	35	137,75
	39	**SACO P/ LIXO HOSPITALAR 200 LITROS - BRANCO LEITOSO** Confeccionado em polietileno 100% virgem, cor branco leitoso, soldado nas laterais, fundo reto, com lacre de fechamento, identificação de resíduo infectante conforme NBR 7500, capacidade de 200 litros, medindo aprox. (90 x 120) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 50 kg. Solda lateral/fundo contínua, homogênea e uniforme, vedada contra vazamento de líquidos. Em conformidade com ABNT NBR 9191, NBR 7500, RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.	375948	Pacote com 100 Unidades	20	139,34
10	40	**SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM** de Polietileno 100% Virgem, Atóxico, (15x30)cm Especificação Técnica: Inodoro; Medindo (15x30)cm; Com Espessura Mínima de 0,06mm Em Cada Parede; Transparente; Sem Lacre; Isento de Materiais Estranhos, Ranhuras, Rebarbas E Furos	229921	Pacote 1 KG	25	36,77
	41	**SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM** Em Polietileno, (25x35) cm, 6 Micras/parede Especificação Técnica: Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno; Medindo (25 x 35)cm; Espessura Mínima de 6 Micras em cada Parede; Transparente; Sem Lacre; Isento de Rebarbas, Furos e Partículas Pretas	229920	Pacote 1 KG	10	38,95
	42	**SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM**, Polietileno Virgem, (6x23)cm, Transparente Especificação Técnica: Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno, Virgem; Medindo (6x23)cm (lxa); Com Espessura Mínima de 6 Micras Em Cada Parede; Transparente; Isento de Ranhuras, Rebarbas, Furos e Partículas	395470	Pacote 1 KG	25	25,16

11	43	**SABAO EM BARRA**, Glicerina, Amarela	298406	Pacote com 5 Unidades	110	15,43
	44	**SABÃO EM PÓ**, aplicação: lavar roupas, aditivos: alvejante, odor: floral, aspecto físico: pó, composição: água, alquil benzeno sulfonato de sódio, corante, características adicionais: biodegradável	255136	Caixa de 1 KG	1300	11,22
	45	**SAPONÁCEO EM BARRA** - aplicação: limpeza, aspecto físico: barra de 200 gramas, composição: sabão /quatzito/agente abrasivo	352527	Unidade	100	5,56
12	46	**COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO (PS), 50 ML**, branco, cd copo 075g, em mangas acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 0,75 gramas as mangas não podem estar violadas devera constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo e a quantidade os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo a marca ou identificacao do fabricante simbolo de identificacao do material para/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores os copos deverão estar em conformidade com certificacao compulsoria inmetro nbr 14865 vigente	419309	Pacote com 100 Unidades	350	3,65
	47	**COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, TRANSPARENTE, 200ML,** acondicionado em mangas, massa de cada copo mínima de 1,80 g, as mangas não podem estar violadas, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo, marca ou identificacao do fabricante os copos deverão estar em conformidade com abnt nbr 14865 e certificado pelo inmetro os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente	618310	Pacote com 100 Unidades	1540	6,47
13	48	**PILHA AA** - Tamanho: Pequena; Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco; Livre de metal pesado. Características Adicionais: não recarregável, garantia mínima de preservação da carga por 10 anos quando armazenada. **MARCAS DE REFERÊNCIA: Igual ou superior a Duracell Alcalina e/ou Panasonic Alcalina Premium**	419859	Unidade	2340	4,94
	49	**PILHA AAA** - Tamanho: Palito; Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco; Livre de metal pesado. Características Adicionais: não recarregável, garantia mínima de preservação da carga por 10 anos quando armazenada. **MARCAS DE REFERÊNCIA: Igual ou superior a Duracell Alcalina e/ou Panasonic Alcalina Premium**	419860	Unidade	2140	4,78
	50	**ÁGUA SANITÁRIA (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO)** Descrição Geral: Solução aquosa destinada à desinfecção de superfícies fixas, ambientes, pisos, sanitários e alvejamento de tecidos. Composição Química: Hipoclorito de Sódio/Cálcio e água. Isento de aromatizantes/fragrâncias, corantes e tensoativos. Teor de Cloro Ativo: Mínimo de 2,0% a 2,5% p/p (peso por peso) no momento da entrega. Aspecto Físico: Líquido límpido, de cor amarelada, isento de material em suspensão ou depósitos. Embalagem e Acondicionamento: Acondicionado em recipiente plástico rígido, obrigatoriamente OPACO (PEAD - Polietileno de Alta Densidade), resistente a impactos, com tampa rosqueável de vedação hermética, lacre de segurança e bico dosador /antivazamento. Produto com prazo de validade total de no mínimo 6 meses. Produto sujeito à verificação de teor ativo no ato do recebimento. Deve possuir Notificação/Registro ativo na ANVISA na categoria de Água Sanitária (Grau 1), rótulo contendo instruções de uso, precauções de manuseio, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	299605	Frasco de 1 Litro	3300	3,49
		ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GALÃO Higienizador Em Líquido Composto De Álcool Etílico A 70% Indicado Para				

	51	Desinfecção De Superfície E Artigos Semi-Críticos Não Críticos Acondicionado Em Frasco Apropriado Que Garanta A Integridade Do Produto; De Acordo Com A Legislação Vigente	481012	Galão de 5 Litros	330	43,15
	52	**CERA LÍQUIDA PARA PISO**, incolor, tipo auto-brilho, com propriedades antiderrapantes para pisos de cerâmica de alto tráfego. especificação técnica: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância e água. ph: 8,4 a 9,4; densidade aprox.: 1,0 g /ml; rendimento: 40 a 60 m2/ l; **(Marca de Referência: Ingleza Maxx - Cerâmicas)**	292586	Frasco de 750ml	240	24,02
	53	**DESINCRUSTANTE** - Alcalino Caustico para limpeza pesada e desincrustação de gordura - composição: Hidróxido de sódio(soda cáustica) , coadjuvante, sequestrante, tensoativo não iônico, antioxidante e veículo, pH (solução a 1% e25C): 11,0 a 12,0), aspecto do líquido vermelho. **(Marca de Referência: AresClean)**	449762	Galão de 5 Litros	160	88,62
	54	**DESINFETANTE E DESODORIZANTE CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL - PARA AMBIENTE VETERINÁRIO** , Frasco de 1 litro. Fragrância Herbal. Princípio ativo e Concentração mínima: Cloreto de Benzalcônio 15%. Eficaz contra bactérias (Escherichia coli, Salmonella enteritidis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa), fungos (Aspergillus spp.), cistos de Giardia spp. e vírus como o da cinomose. Atua como bactericida, fungicida, viricida e protozoaricida. **(Marca de Referência: HERBALVET)**	435127	Frasco de 1 Litro	80	103,93
	55	**DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL** , Apresentação líquida de pronto uso. Composição à base de quaternário de amônio, contendo como princípios ativos a mistura de Cloreto de n-Alquil Dimetil Benzil Amônio (CAS nº 8001-54-4 / 68424-85-1) na concentração mínima de 0,15% a 0,25% e Cloreto de Didecil Dimetil Amônio (CAS nº 7173-51-5) na concentração mínima de 0,02% a 0,04%, pH: 5,0 –8,0 (a 25° C). Produto destinado à desinfecção de superfícies fixas e ambientes. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação ativa na ANVISA. Fragrância: Eucalipto **(Marca de Referência: Triex)**	607579	**Galão de 5 Litros**	150	26,32
	56	**DESINFETANTE BACTERICIDA EM AEROSSOL** contendo Cloreto de Benzalcônio (ou outro sal de amônio quaternário) combinados com Álcool, que atuam quebrando a membrana celular de germes, vírus (como H1N1 e coronavírus) e bactérias (Salmonella enterica e Staphylococcus aureus, com Solvente e Veículo: Água deionizada e Álcool Etílico, Agente Propelente (Gás de Expulsão): Mistura de gases liquefeitos de petróleo (Butano e Propano). Estado Físico: Líquido pressurizado (aerossol), isento de CFCs. Frasco de no mínimo 350 ml **(Marca de Referência: Zip Clean)**	266570	**Frasco de 350ml**	220	23,93
	57	**DESINFETANTE BACTERICIDA**, princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio, teor ativo mínimo de 0,15%p/p, para desinfecção de pisos, paredes e superfícies de mobiliário. Solução concentrada. Fragrância lavanda.	607579	**Frasco de 1 Litro**	2500	12,53
	58	**DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (GRAU 2) – Concentrado**, de uso profissional em assistência à saúde. Composição baseada na ação sinérgica de Quaternário de Amônio de 5ª Geração (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio + Cloreto de Didecilmetil Amônio): aprox. 25% e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB / Cloridrato de Polihexametileno Biguanida): aprox. 4%**,** Isento de fragrância (sem perfume) e corante. Produto indicado para desinfecção, limpeza e higienização de superfícies em áreas críticas, semicríticas e não críticas. Deve possuir eficácia bactericida comprovada através de laudos laboratoriais contra os microrganismos: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, além de cepas resistentes a antibióticos como MRSA (Staphylococcus aureus resistente à meticilina) e VRE (Enterococcus faecalis resistente à vancomicina), e fungos como Candida albicans e Aspergillus. Alto rendimento com	616691	**Galão de 5 litros**	100	161,67

		diluição recomendada de até 1:200. Embalagem de plástico ressitente, o produto deve possuir Registro ativo na ANVISA na categoria de desinfetante hospitalar. **(Marca de Referência: Ares Bac 360)**				
	59	**DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL**, em frasco metálico, resistente, com fragrância suave, biodegradável, livre de CFC, em frasco metálico, mínimo 360ml.	457804	Frasco de 360 ml	160	18,04
	60	**DETERGENTE ALCALINO CLORADO EM GEL DE ALTA PERFORMANCE PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS**, aspecto físico: líquido viscoso (gel) homogêneo, ph (produto puro): mínimo de 12,5 a 14,0 a 25°c, teor de cloro ativo estabilizado: faixa de 3,0% a 4,5% p/p no produto puro, composição mínima obrigatória: hipoclorito de sódio (princípio ativo sanitizante), hidróxido de sódio (alcalinizante), tensoativos aniônicos/anfóteros estáveis em meio clorado com alta capacidade espumante e agentes sequestrantes/estabilizantes. **(Marca de Referência: Detergente Clorado Aresclean 209)**	442682	Embalagem de 5 Litros	60	51,51
	61	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO** – Princípio Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (Tensoativo Aniônico Biodegradável). Composição Básica: Líquido viscoso, transparente, biodegradável, contendo água, tensoativo aniônico, co-tensoativo /espessante, sequestrante, conservantes e agente dermoprotetor (glicerina). Teor de Matéria Ativa Aniônica: Mínimo de 8,0% p/p. pH (produto puro a 25 °C): na faixa de 6,5 a 7,5 (Neutro). Viscosidade (a 25 °C): Mínimo de 300 cP. Composição Aromática: Neutra / suave. Embalagem: Frasco plástico resistente de 500 ml, transparente ou translúcido, anatômico, com bico dosador (push-pull ou gotejador) antivazamento. Regulamentação: Registro ou Notificação ativa na ANVISA como Saneante Grau 1. Embalagem contendo lote, data de fabricação, validade e dados do fabricante.	618314	Frasco de 500ml	2850	2,29
	62	**INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE CITRONELA** - Inseticida domissanitário à base de água, formulado com sinergia de piretróides (Permetrina, Esbiotrina, Imiprotrina ou equivalentes) e aditivado com óleo de citronela. Eficaz contra insetos voadores (moscas, mosquitos, Aedes aegypti) e rastreiros (baratas e formigas). Solução aquosa de odor suave em tubo metálico aerossol de, no mínimo 300 ml, que não manche e não deixe resíduos gordurosos nas superfícies. Registro ativo na ANVISA (Grau 2 - Inseticida) e validade mínima de 24 meses.	437410	Frasco de 300ml	350	19,61
	63	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO**,LÍQUIDO limpador multiuso domestico; liquido, pronto para o uso, composto de principio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos anionicos, coadjuvante, sequestrante; essência, fragrância, água,e outras substâncias permitidas; com tampa tipo puxa e empurra e bico dosador, embalado em embalagem ergonômica adequada. **(MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA)**	249903	Frasco de 500ml	2070	4,46
	64	**LIMPADOR EM GEL CONCENTRADO**, C/ PH APROXIMADO 8,5, fragrância pinho em gel, biodegradável, concentrado composto de ácido sulfônico (11 a 13% p/p), hidróxido de sódio (1 a 3% p/p), tripolifosfato de sódio (5 a 7% p/p), óleo de pinho. (**Marca de referência: Geléia de Pinho - Sevengel)**	459722	Galão de 5 Litros	170	147,26
	65	**LUSTRA MÓVEIS** Componentes: Cera Microcristalina E Silicone, Aroma: Lavanda, para móveis e superfícies lisas; Bico Econômico, Validade Mínima De 2 Anos, Aspecto Físico: Líquido	300944	Frasco de 500ml	110	16,40
	66	**QUEROSENE PERFUMADA** Composição: Solvente mineral (destilado de petróleo) aditivado com fragrância suave (lavanda, pinho ou similar). Indicado para limpeza pesada e remoção de graxas, óleos e ceras. Líquido límpido e homogêneo, de alto poder desengraxante e secagem rápida sem resíduo oleoso na superfície. Embalagem: Frasco plástico de PEAD ou PET resistente a solventes, tampa com lacre de segurança. Notificação ativa na ANVISA, fornecimento da FDS (FISPQ) e validade mínima de 24 meses.	478331	Frasco de 1 Litro	200	33,23

	67	**SABONETE LÍQUIDO PEROLADO**, PH entre 6,5 - 7,0 líquido perolado, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, sem corantes e sem parabenos, para higiene das mãos, ph entre 6,5 e 7,0, viscosidade 1500 - 2100 cps; densidade de 0,9 - 1,05g /m³; aroma suave	428071	Galão de 5 Litros	350	28,59

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Será solicitado ao licitante vencedor da etapa de lances o envio de catálogo, laudos, ficha técnica e/ou link do fabricante juntamente da proposta atualizada para análise do atendimento das características do item ofertado (CONFORME ITEM 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

1.1.4. Será desclassificada a proposta que não indicar, no formulário eletrônico, a marca e o modelo do produto ofertado, bem como aquela que apresentar expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme Termo de Referência (TR)" ou similares, em substituição às informações exigidas para a adequada identificação do item proposto.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Cada contratação decorrente da ata de registro terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, de modo a contemplar o prazo de entrega (15 dias), eventuais prorrogações justificadas e o processamento do pagamento.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.5.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.5.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.5.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 10/11/2026.

1.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

1.7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.9. O instrumento substitutivo de contrato (definido pela documentação que compões a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação
1.10. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Qualidade e conformidade técnica
4.1. Todos os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, de excelente qualidade, isentos de defeitos de fabricação, sujidades ou deformações e estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Item 1 deste Termo de Referência.
4.2. Conformidade Sanitária e Regulatória (ANVISA/MS): Os saneantes, detergentes, desinfetantes, sabonetes e inseticidas deverão obrigatoriamente possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo à legislação sanitária vigente.
4.3. Normas Técnicas ABNT/INMETRO:

Copos descartáveis: Conformidade compulsória com a ABNT NBR 14865 e certificação INMETRO.
Papéis higiênicos e toalhas de papel: Conformidade com ABNT NBR 15464 e NBR 15134 (testes de alvura, maciez, resistência a tração e tempo de absorção).
Pilhas: Conformidade com a ABNT NBR IEC 60086, Resolução CONAMA nº 401/2008 e ABNT NBR 14725
Sacos de lixo comuns: Conformidade com ABNT NBR 9191.
Sacos de lixo infectante/hospitalar: Conformidade com ABNT NBR 9191, NBR 7500, RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

4.4. Embalagem e Rotulagem: Embalagens resistentes, lacradas e devidamente identificadas contendo: nome da marca, dados do fabricante/CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição química, número de registro ANVISA e instruções de uso em português.
4.5. O contratado assume integral responsabilidade legal pela procedência, especificação e qualidade dos bens entregues, devendo providenciar a substituição de qualquer item incorreto, defeituoso, avariado ou incompatível por produto de especificação igual ou superior, sem qualquer ônus financeiro para a Administração.
4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,
tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Redução do impacto ambiental: Minimizar a geração de resíduos, o consumo de água e energia, e a emissão de gases do efeito estufa.
- Promoção da economia circular: Estimular a utilização de produtos reciclados, biodegradáveis e com menor quantidade de embalagens.
- Apoio à produção local: Priorizar produtos fabricados em regiões próximas ao local da entrega, reduzindo a logística e os custos associados.
- Melhoria da qualidade de vida: Garantir a aquisição de produtos que não agridam a saúde dos usuários e do meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Itens em que a especificação indicar **Marca/Modelo de Referência** (Aceita Equivalente ou Superior):
a) A indicação possui caráter meramente parametrizador da qualidade mínima, desempenho e segurança desejados pela Administração, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021;
b) Será admitida a cotação de produto de outra marca, desde que apresente especificações e desempenho equivalentes ou superiores, respaldados pela análise técnica da equipe de apoioI;
c) A parametrização fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e visa evitar a aquisição de produtos de qualidade inferior que causem falsa economia ou prejuízos sanitários

Apresentação de catálogo/ficha técnica
4.9. Para a aprovação dos produtos, será exigido o envio do catálogo e/ou ficha técnica e/ou Ficha de dos materiais, como anexo das propostas vencedoras, a fim de comprovar o atendimento às especificações solicitadas, inclusive com relação aos procedimentos passíveis de verificação junto à ANVISA.

Laudo de qualidade

4.10. Considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar e como alternativa à exigência previa de amostras, será exigido o envio de **Laudo de Qualidade / Boletim de Análise Técnico** (emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou pelo controle de qualidade da indústria fabricante com responsável técnico habilitado), com data de emissão de no máximo 18 (dezeoito) meses, para os seguintes itens:

- Grupos 6 e 7 (itens 28 e 29; 30 e 31) - Papeis - condicionada à apresentação de **Laudo de Ensaio Físico-Mecânico e Microbiológico**, comprovando a conformidade do produto com as normas **ABNT NBR 15464-2 e 15464-8**, destacando alvura ISO, resistência à tração a úmido e dimensões/metragem nominais.

- Grupo 8 e 9 (itens 32 a 39) - Sacos para lixo: Apresentação de **Laudo de Ensaio Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (CGCRE)** ou pertencente à Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, comprovando a conformidade com a **ABNT NBR 9191**, contendo a massa média unitária, ensaios de resistência mecânica (impacto/tração), estanqueidade, dimensões nominais e capacidade de carga suportado.

- Itens 50 - Água Sanitária, 51 - Álcool 70%, 54 - Desinfetante veterinário e 58 - Desinfetante hospitalar (Químicos e Saneantes): Apresentação de **Laudo de Análise Físico-Química e/ou Microbiológica** emitido pelo fabricante ou por laboratório oficial/acreditado pelo INMETRO, atestando o cumprimento integral dos teores de matéria ativa, pH, viscosidade e eficácia bactericida descritos no edital.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a baixa complexidade da aquisição de bens comuns, a dinâmica do Sistema de Registro de Preços e a suficiência dos procedimentos ordinários de especificação clara e objetiva comprovada por ficha técnica, laudos, fiscalização no recebimento e das penalidades contratuais para a proteção do interesse público.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues na **FCAV/UNESP - Câmpus de Jaboticabal, localizada na Via de Acesso Prof Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal/SP, Seção Técnica de Materiais / Almoxarifado ou às suas ordens**, telefone (16) 3209-7136; E-mail: almoxarifado. fcav@unesp.br, SEGUNDA À SEXTA-FEIRA das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5.3. Todos os produtos solicitados deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE E ATENDER DE FORMA DIRETA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL.

5.3.1. IMPORTANTE: Os materiais a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5.3.2. O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total.

5.4. A FCAV rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser refeito pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica
5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

> 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, após emissão da Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, seguindo prazos e características deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Alvará ou licença de funcionamento do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), em plena validade, caso o produto o exija. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações (protocolo) para os itens exigidos por Lei.

8.12. Ato de autorização de funcionamento autorizando a distribuição de saneantes, expedido por Órgão Fiscalizador (ANVISA), caso o produto exija, observadas as hipóteses de dispensa previstas na RDC ANVISA nº 16/2014;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.
8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 725.960,50

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 725.960,50 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 e consta do Anexo referente à Planilha Orçamentária.

10. Adequação orçamentária

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HEITOR ZEVIANI CRUZ

Supervisor - Seção Técnica de Materiais

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 08:51:11.

VINICIUS EDUARDO BELCHIOR

Requisitante - DTS/Zeladoria

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 09:02:59.

MARIA LUISA ALVES DE OLIVEIRA

Requisitante - HV

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 10:15:58.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

HUMBERTO TONHATI

Autoridade competente

ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 935/2026-FCAV

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa suprir a demanda de materiais de higiene, limpeza, assepsia, desinfecção e descartáveis para manutenção das condições de salubridade, higiene, biossegurança e organização nas dependências da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias (FCAV), Campus de Jaboticabal.

2.2. A aquisição atende a ambientes administrativos, acadêmicos, salas de aula, laboratórios de ensino e pesquisa, copas, sanitários de uso público e institucional, bem como às rotinas específicas de alta complexidade sanitária do Hospital Veterinário "Governador Laudo Natel" (HV).

2.3. No ambiente hospitalar veterinário, a higienização rigorosa e o uso de saneantes/desinfetantes de eficácia comprovada (ex: quaternário de amônio de 5ª geração, bactericidas e virucidas) e sacos para coleta de resíduos infectantes são essenciais para o controle de infecções cruzadas, proteção de pacientes animais, alunos, docentes e servidores técnicos.

2.4. A manutenção do abastecimento é indispensável para evitar a descontinuidade das atividades e assegurar o cumprimento dos padrões de vigilância sanitária.

2.5. Os contratos vigentes de prestação de serviço contínuo de limpeza predial, escolar e hospitalar não contemplam 100% das áreas a serem limpas. Ficando, portanto, sob responsabilidade do contratante complementar a aquisição e realizar a gestão desses itens.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica de Materiais/Almoxarifado	Heitor Zeviani Cruz
Setor de Zeladoria	Divani Santos da Silva
Hospital Veterinário "Governador Laudo Natel"	Profa. Dra. Paola Castro Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Qualidade, Desempenho e Validação dos Produtos

4.1.1. Padrão de Qualidade e Marcas de Referência: Todos os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, de excelente qualidade e isentos de defeitos de fabricação, sujidades ou deformações. Nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, adotam-se marcas de referência para itens específicos como parâmetro indicativo de qualidade mínima, desempenho e segurança desejados pela Administração, garantindo o julgamento objetivo e evitando a aquisição de insumos ineficazes.

4.1.2. Catálogo e Ficha Técnica: A validação técnica dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em 1º lugar (arrematante) dar-se-á mediante a apresentação obrigatória de catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, juntamente com a proposta de preços readequada, para comprovação do atendimento integral às especificações e verificação de dados junto à ANVISA.

4.1.3. Laudos de Qualidade em Substituição a Amostras Físicas: Considerando a celeridade processual e a ausência de estrutura laboratorial própria na unidade, a verificação da conformidade dispensa o recebimento de amostras físicas. Exigir-se-á, exclusivamente do arrematante, a

apresentação de Laudo de Qualidade / Boletim de Análise Técnico (emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou pelo controle de qualidade da indústria fabricante com responsável técnico habilitado) para os itens de maior complexidade e risco operacional/sanitário, tais como saneantes químicos, papéis sanitários e sacos de lixo.

4.2. Conformidade Sanitária e Regulatória (ANVISA/MS): Os saneantes, detergentes, desinfetantes, sabonetes e inseticidas deverão obrigatoriamente possuir registro ou notificação ativa na ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo à legislação sanitária vigente.

4.3. Normas Técnicas ABNT/INMETRO:

- Copos descartáveis: Conformidade compulsória com a ABNT NBR 14865 e certificação INMETRO.
- Papéis higiênicos e toalhas de papel: Conformidade com ABNT NBR 15464 e NBR 15134 (testes de alvura, maciez, resistência a tração e tempo de absorção), acompanhados de laudo microbiológico quando especificado no item.
- Pilhas: Conformidade com a ABNT NBR IEC 60086, Resolução CONAMA nº 401/2008 e ABNT NBR 14725.
- Sacos de lixo comuns: Conformidade com ABNT NBR 9191 (requisitos de capacidade de carga útil em kg, resistência mecânica e estanqueidade).
- Sacos de lixo infectante/hospitalar: Conformidade com ABNT NBR 9191, NBR 7500, RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

4.4. Embalagem e Rotulagem: Embalagens resistentes, lacradas e devidamente identificadas em língua portuguesa contendo: nome da marca, dados do fabricante/CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 a 24 meses a partir da entrega), composição química, número de registro/notificação na ANVISA e instruções de uso e segurança.

4.5. Prazo e Condições de Entrega: Entrega parcelada e eventual conforme demanda da unidade, sem obrigatoriedade de faturamento por quantidade mínima, na Seção Técnica de Materiais/Almoxarifado da FCAV/Unesp - Jaboticabal, que indicará o local exato de descarga, em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise de Alternativas: Considerando as contratações anteriores realizadas pela Administração, foram analisadas duas alternativas principais:

- *Alternativa A – Compra Pontual Unificada:* Aquisição integral de uma só vez. Descartada em razão do volume físico excessivo, limitação do espaço de armazenagem do Almoxarifado Central, risco de deterioração/vencimento de saneantes químicos e necessidade de imobilização financeira.
- *Alternativa B – Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico:* Adoção de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado conforme a necessidade real dos setores solicitantes.

5.2. Justificativa da Solução Escolhida: A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando a modalidade **Pregão Eletrônico** com julgamento pelo **Menor Preço**, revelou-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois:

- Garante celeridade e desburocratização nas aquisições;
- Evita o desabastecimento e elimina a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano;
- Adequa-se à incerteza da demanda exata ao longo dos 12 meses;
- Preserva a disponibilidade orçamentária, que só é comprometida à medida que as Solicitações de Compra são emitidas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de higiene, limpeza, saneantes, pilhas e descartáveis para atendimento das necessidades da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, da Unesp, Câmpus de Jaboticabal, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021

6.2. Logística e Recebimento:

- O fornecedor registrado deverá entregar os materiais no prazo fixado no Termo de Referência contados do recebimento do instrumento contratual/nota de empenho.
- O recebimento provisório será feito pela Seção Técnica de Materiais - Almoxarifado para conferência de quantidade, embalagem e integridade.
- O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do atendimento integral às especificações técnicas, laudos e normas ABNT /ANVISA aplicáveis pelo requisitante.

6.3. Garantia e Troca: Garantia legal dos produtos contra vícios, defeitos ou divergências de especificação, com obrigação do contratado de efetuar a substituição sem custo adicional no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado foi apurado mediante a consolidação dos dados históricos de consumo acumulados nos últimos 12 meses, aliado ao levantamento realizado pelas principais áreas demandantes para o ano de 2026.

A lista de itens e quantidades abaixo apresenta a consolidação total da demanda da instituição em ordem alfabética simplificada, visando à clareza na identificação dos insumos. A estruturação definitiva do certame em lotes e itens individuais, conforme diretrizes estabelecidas no Item 9 (Justificativa do Parcelamento), será detalhada no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA	299605	Frasco de 1 Litro	3300
2	Álcool Etílico A 70% Em Galão	481012	Galão de 5 Litros	330
3	BALDE 12l	286790	Unidade	140
4	BALDE 20l	321573	Unidade	110
5	Cabo em Alumínio p/ rodo e vassoura, 1,50 M	630726	Unidade	350
6	CERA LÍQUIDA PARA PISO	292586	Frasco de 750ml	240
7	COPO DESCARTÁVEL (PS), 50 ML	419309	Pacote com 100 Unidades	350
8	COPO DESCARTÁVEL (PP), 200ML	618310	Pacote com 100 Unidades	1540
9	DESINCRUSTANTE - Alcalino Caustico	449762	Galão de 5 Litros	160
10	DESINFETANTE PARA AMBIENTE VETERINÁRIO	435127	Frasco de 1 Litro	80
11	DESINFETANTE USO GERAL, pronto uso.	607579	Galão de 5 Litros	150
12	Desinfetante Bactericida EM AEROSSOL	266570	Frasco de 350ml	220
13	Desinfetante Bactericida, concentrado	607579	Frasco de 1 Litro	2500

14	DESINFETANTE HOSPITALAR - Quaternário de Amônio de 5ª Geração	616691	Galão de 5 litros	100
15	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL	457804	Frasco de 360 ml	160
16	DETERGENTE ALCALINO CLORADO	442682	Galão de 5 Litros	60
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	618314	Frasco de 500ml	2850
18	Disco abrasivo preto para enceradeira	614590	Unidade	50
19	Disco abrasivo verde para enceradeira	614590	Unidade	50
20	DISPENSER - PAPEL HIGIÊNICO P/ Rolo 300 M	422811	Unidade	80
21	DISPENSER - PORTA-TOALHA INTERFOLHADA	330354	Unidade	80
22	ESCOVA VASO SANITÁRIO	278323	Unidade	220
23	ESPANADOR DE PENAS GRANDE	226823	Unidade	200
24	ESPONJA LIMPEZA	454956	Unidade	900
25	FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR 500ML	307885	Frasco de 500ml	60
26	Frasco/Saboneteira para sabonete líquido	446174	Unidade	100
27	INSETICIDA AEROSSOL COM CITRONELA	437410	Frasco de 300ml	350
28	LENÇO DE PAPEL	601018	Caixa 50 unidades	50
29	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	249903	Frasco de 500ml	2070
30	LIMPADOR, EM GELEIA, CONCENTRADO	459722	Galão de 5 Litros	170
31	LIXEIRA TELADA (CESTINHO BANHEIRO),	232483	Unidade	50
32	LIXEIRA, 100 LITROS (Branca e Preta)	325120	Unidade	80
33	LIXEIRA, 60 LITROS (Branca e Preta)	610861	Unidade	100
34	LUSTRA MÓVEIS	300944	Frasco de 500ml	110
35	MANGUEIRA JARDIM, 1/2"; espessura: 1,5mm;	326085	Metro	600

36	MANGUEIRA JARDIM: 3/4"; espessura: 2 mm;	375374	Metro	600
37	Pá Coletora de Lixo com Cabo longo	342596	Unidade	200
38	PANO LIMPEZA, Material: Flanela, 60x40cm	300142	Unidade	600
39	PANO LIMPEZA, Xadrez, 90 X 65 cm	329708	Unidade	600
40	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, 30M	293194	Fardo com 64 rolos	800
41	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER, 300M	327844	Pacote com 8 rolos	500
42	Pilha AA - Alcalina; não recarregável	419859	Unidade	2340
43	Pilha AAA - Alcalina; não recarregável	419860	Unidade	2140
44	QUEROSENE PERFUMADA	478331	Frasco de 1 Litro	200
45	REFIL ABRASIVO - ESPONJA LIMPA PISO (SEM CABO)	450423	Unidade	60
46	Rodo 40 cm com cabo de alumínio	271233	Unidade	330
47	Rodo 60 cm com cabo de alumínio	438555	Unidade	360
48	SABAO EM BARRA, Glicerina, Amarela	298406	Pacote com 5 Unidades	110
49	SABÃO EM PÓ	255136	Caixa de 1 KG	1300
50	Sabonete Líquido Perolado, Neutro	428071	Galão de 5 Litros	350
51	SACO P/ LIXO 100 LTS - PRETO	470833	Pacote com 100 Unidades	260
52	SACO P/ LIXO 20 LTS - PRETO	345594	Pacote com 100 Unidades	230
53	SACO P/ LIXO 200 LTS - PRETO	615648	Pacote com 100 Unidades	130
54	SACO P/ LIXO 50 LTS	398561	Pacote com 100 Unidades	230
55	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS - BRANCO LEITOSO	412492	Pacote com 100 Unidades	35

56	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 200 LTS - BRANCO LEITOSO	375948	Pacote com 100 Unidades	20
57	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - BRANCO LEITOSO	345587	Pacote com 100 Unidades	20
58	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LTS - BRANCO LEITOSO	434394	Pacote com 100 Unidades	30
59	Saco Plástico transparente, (15x30)cm	229921	Pacote 1 KG	25
60	Saco Plástico transparente, (25x35)cm	229920	Pacote 1 KG	10
61	Saco Plástico transparente, (6x23)cm	395470	Pacote 1 KG	25
62	SAPONÁCEO EM BARRA	352527	Unidade	100
63	TOALHA DE PAPEL EM ROLO COM 60 FLS, FOLHA DUPLA, BRANCA	440603	Pacote com 2 Unidades	400
64	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, 21 X 23 CM, BRANCA	412918	Pacote com 1000 Folhas	3900
65	TOALHA DE PAPEL, GOFRADO, 20CM X 200M	290376	Fardo com 6 Unidades	600
66	VASSOURA DE NYLON, cepa: 30 cm	254832	Unidade	510
67	VASSOURA PALHA NATURAL (TIPO CAIPIRA)	234665	Unidade	300

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 709.864,25

8.1. O valor estimado preliminar é de **R$ 709.864,25 (setecentos e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, apurado com base no levantamento prévio de demandas dos setores requisitantes, consultas a materiais de referência e histórico de valores contratados recentemente pela Administração.

8.2. A estimativa formal e definitivade preços será realizada em estrita observância à Legislação Vigente após o saneamento da lista inicial, com a especificação completa dos itens e a realização da pesquisa de preços com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Análise de Risco da Adjudicação por Item Individual

O objeto engloba a estimativa de aproximadamente 70 (setenta) itens heterogêneos de material de limpeza, saneantes, descartáveis, pilhas e utensílios. A adjudicação individual de todos os itens acarretaria grave risco econômico e operacional à Administração:

- **Inviabilidade Econômica e Desinteresse do Mercado**: O fracionamento em pedidos isolados de reduzido valor unitário gera custos de frete e logística superiores ao valor das próprias Notas de Empenho, desestimulando a participação de fornecedores e gerando licitações desertas ou fracassadas.

- **Inadimplemento e Risco de Desabastecimento**: A experiência administrativa demonstra alto índice de recusas de entrega, pedidos de realinhamento e abandono de Atas de Registro de Preços quando o fornecedor vence apenas itens pulverizados de baixo valor.

- **Sobrecarga e Ineficiência Administrativa**: Elevação dos custos operacionais de gestão e fiscalização contratual decorrente do controle de dezenas de atas e processos de empenho fracionados entre os setores de Compras, Almoxarifado e Financeiro.

9.2. Modelagem Adotada: Parcelamento Misto (Itens Individuais e Lotes Homogêneos)

Com amparo no art. 40, V, e art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se a divisão do objeto combinando adjudicação por item individual e por grupos homogêneos, garantindo o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a eficiência logística:

- **Adjudicação por Item Individual (Saneantes e Químicos)**: Mantida a disputa individualizada para produtos químicos e desinfetantes (líquidos em galões ou frascos), permitindo a participação direta de indústrias e distribuidores especializados sem restrição ao mercado.

- **Adjudicação por Lotes (Afinidade Temática e Cadeia Produtiva)**: Agrupamento dos demais itens de consumo por semelhança de fabricação e canal de distribuição, divididos nas seguintes famílias:

 1. **Papéis Descartáveis**: Papel higiênico (fardos e rolos institucionais de 300m) e toalhas de papel (interfolhadas e bobinas).
 2. **Copos Descartáveis**: Copos de poliestireno (PS) e polipropileno (PP).
 3. **Sacos de Lixo Comuns (Pretos)**: Sacos de 20L, 50L, 100L e 200L.
 4. **Sacos de Lixo Infectantes (Brancos)**: Sacos hospitalares para Resíduos do Grupo A (RDC ANVISA nº 222/2018).
 5. **Sacos Plásticos Transparentes**: Sacos atóxicos de embalagem.
 6. **Produtos em Aerossol**: Desinfetante, desodorizador ambiental e inseticida.
 7. **Pilhas Alcalinas**: Tamanhos AA e AAA (ABNT NBR IEC 60086).
 8. **Utensílios e Acessórios de Limpeza**: Baldes, panos, flanelas, microfibras, esponjas, lixeiras de banheiro, secadores e dispensers.
 9. **Equipamentos e Utensílios com Cabo**: Rodos, vassouras, pás de lixo e cabos de alumínio.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista que os itens são destinados aos consumo imediato e final pelos usuários, informamos que não são correlatos ou interdependentes com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da Instituição, estando expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da FCAV/Unesp sob o código de contratação **nº 49 /2026**.

11.2. A contratação visa unificar as demandas existentes na Unidade para outras contratações similares, de modo a otimizar contratações futuras, englobando as demandas previstas nas contratações **10; 49; 51 e 55/2026.**

11.3. DFDs Diversos:

DFD102319_000030_2026.pdf

DFD102319_000081_2025.pdf

DFD102319_000152_2025.pdf

DFD102319_000211_2025.pdf

DFD102319_000232_2025.pdf

DFD102319_000235_2025.pdf

DFD102319_000239_2025.pdf

DFD102319_000252_2025.pdf

DFD102319_000273_2025.pdf

DFD102319_000274_2025.pdf

DFD102319_000320_2025.pdf

DFD102319_000321_2025.pdf

11.4. Classes envolvidas:

6135 - BATERIAS NÃO RECARREGÁVEIS

6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES;

8105 - SACOS E BOLSAS

8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

9999 - ITENS DIVERSOS;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. **Efetividade Operacional:** Abastecimento conforme demanda da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/Unesp - Câmpus de Jaboticabal, assegurando condições adequadas de higiene, saúde ocupacional para servidores, alunos e usuários externos, além do cumprimento das exigências sanitárias do Hospital Veterinário.

12.2. A contratação a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possui as seguintes vantagens:

12.2.1. As compras podem ser realizadas de forma fracionadas e de acordo com a demanda, observando os quantitativos máximos licitados e o prazo de vigência da Ata;

12.2.2. A administração não tem a obrigatoriedade de adquirir o total licitado, reduzindo as chances de desperdício de recursos públicos e a necessidade de grandes espaços para estoque e gerenciamento dos itens;

12.2.3. Garantir a eficiência nas aquisições, eliminando retrabalho com licitações semelhantes ou risco de dispensas emergenciais, ampliação da competitividade, modernização e desburocratização dos processos de compra;

12.2.4. Maior mobilidade orçamentária, pois não é obrigatória a reserva orçamentária prévia;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Capacitação e Alinhamento: Orientação prévia aos responsáveis pela gestão e fiscalização do recebimento quanto aos procedimentos de conferência visual, aferição de laudos microbiológicos de papéis e checagem dos registros ANVISA na entrega dos saneantes, quando necessário.

13.2. Adequação Física: Organização dos espaços físicos de descarga e armazenamento nas áreas requisitantes previamente às Solicitações de Compras

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Insumos Químicos: Produtos de limpeza (detergentes, sabões, limpa-pisos) devem ser biodegradáveis para minimizar a contaminação de efluentes sanitários na rede do Campus.

14.2. Resíduos Biológicos e Infectantes (HV): Exigência rigorosa de sacos de lixo hospitalar branco leitoso fabricados em conformidade com as normas ABNT NBR 9191 e NBR 7500, garantindo estanqueidade e resistência para evitar acidentes de trabalho e contaminação ambiental no descarte de resíduos do Hospital Veterinário.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises deste ETP, declara-se viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a aquisição futura e eventual dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para atender às necessidades da FCAV.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HEITOR ZEVIANI CRUZ

Supervisor - Seção Técnica de Materiais

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 14:19:53.

VINICIUS EDUARDO BELCHIOR

Requisitante - DTS/Zeladoria

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 08:25:06.

MARIA LUISA ALVES DE OLIVEIRA

Requisitante - HV

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 09:46:28.

ANEXO II - MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	NOTA DE	Nº
unesp		

Nº PROCESSO/ANO	ORIGEM DO RECURSO	DESTINO RECURSO	TIPO DE EMPENHO

RESERVA	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORIG/UG/FUD	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA

CLASSIF.DESPESA	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO	VALOR	DATA CONTABILIZAÇÃO

CREDOR

DEMONSTRATIVO DAS COTAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	EMPENHO	DISPONÍVEL

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DATA/ORDENADOR DA DESPESA	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL

ANEXO III

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II - Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III - Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

Capítulo IV - Das Sanções

Seção I - Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II - Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III - Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;

3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.

4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substitui-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;

2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V - Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI - Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII - Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substitui-la.

Seção VIII - Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V - Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Telefone / E-mail:
Endereço Completo / CEP / Cidade:
Dados Banco do Brasil: Agência: C/C: .

2. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	CATMAT/CATSER	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01						
02						
03						

3. CONDIÇÕES

3.1. Prazo de entrega: **xxxxxx (vide item 5 do TR).**

3.2. Local de execução: **UNESP/FCAV – Campus de Jaboticabal (vide item 5 do TR).**

3.3. Condições de pagamento: **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (vide item 7 do TR)**

3.4. Validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias (vide item 5 do Edital)**

(Local e data).

(Nome/CPF / assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- Proposta em papel timbrado da proponente contendo os dados completos de identificação;

- Na ausência de dados do Banco do Brasil, será solicitado declaração complementar informando que o proponente se compromete a providenciar a abertura da conta corrente no Banco do Brasil S.A. e comunicar os referidos dados bancários até a formalização da contratação, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto nº 66.000/2021.

- A proposta de preços deve ser elaborada em função do serviço/fornecimento que será objeto de contratação/prestação, devendo comportar indicação de todas as exigências colacionadas para a correspondente apresentação.

- A proposta deverá compreender, além do lucro, a integralidade dos custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do contrato, sendo que a ausência de indicação de qualquer custo não desonera o proponente do cumprimento total da obrigação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Campus de Jaboticabal
Faculdade de Ciências Agrária e Veterinárias

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						Pesquisa GOV / Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		MEDIA	
GRUPO	ITEM	CATMAT	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLT TOTAL	VLR UNIT	VLT TOTAL	VLR UNIT	VLT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	286790	140	Unidade	BALDE 12 LITROS	R$ 15,29	R$ 2.140,60		R$ -		R$ -	R$ 15,29	R$ 2.140,60
	2	321573	110	Unidade	BALDE 20 LITROS	R$ 23,78	R$ 2.615,80		R$ -		R$ -	R$ 23,78	R$ 2.615,80
	3	422811	80	Unidade	DISPENSER - PAPEL HIGIÊNICO	R$ 33,78	R$ 2.702,40		R$ -		R$ -	R$ 33,78	R$ 2.702,40
	4	330354	80	Unidade	DISPENSER - PORTA-TOALHA	R$ 41,20	R$ 3.296,00		R$ -		R$ -	R$ 41,20	R$ 3.296,00
	5	307885	60	Frasco de 500ml	FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR	R$ 12,96	R$ 777,60		R$ -		R$ -	R$ 12,96	R$ 777,60
	6	446174	100	Unidade	FRASCO/SABONETEIRA PARA SABONETEIRA	R$ 11,30	R$ 1.130,00		R$ -		R$ -	R$ 11,30	R$ 1.130,00
	7	232483	50	Unidade	LIXEIRA TELADA (CESTINHO BANHEIRO)	R$ 18,71	R$ 935,50		R$ -		R$ -	R$ 18,71	R$ 935,50
2	8	630726	350	Unidade	CABO EM ALUMÍNIO ESTRIADO	R$ 18,80	R$ 6.580,00		R$ -		R$ -	R$ 18,80	R$ 6.580,00
	9	342596	200	Unidade	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO	R$ 41,35	R$ 8.270,00	R$ 49,31	R$ 9.862,00	R$ 51,90	R$ 10.380,00	R$ 47,52	R$ 9.504,00
	10	271233	330	Unidade	RODO 40 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	R$ 34,67	R$ 11.441,10		R$ -		R$ -	R$ 34,67	R$ 11.441,10
	11	438555	360	Unidade	RODO 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	R$ 49,44	R$ 17.798,40		R$ -		R$ -	R$ 49,44	R$ 17.798,40
	12	254832	510	Unidade	VASSOURA DE NYLON	R$ 18,96	R$ 9.669,60		R$ -		R$ -	R$ 18,96	R$ 9.669,60
	13	234665	300	Unidade	VASSOURA PALHA NATURAL	R$ 34,62	R$ 10.386,00		R$ -		R$ -	R$ 34,62	R$ 10.386,00
3	14	614590	50	Unidade	DISCO ABRASIVO PRETO PARA ENCERADEIRA	R$ 49,08	R$ 2.454,00	R$ 40,95	R$ 2.047,50	R$ 48,90	R$ 2.445,00	R$ 46,31	R$ 2.315,50
	15	614590	50	Unidade	DISCO ABRASIVO VERDE PARA ENCERADEIRA	R$ 43,20	R$ 2.160,00	R$ 49,08	R$ 2.454,00	R$ 53,34	R$ 2.667,00	R$ 48,54	R$ 2.427,00
	16	278323	220	Unidade	ESCOVA VASO SANITÁRIO	R$ 13,11	R$ 2.884,20		R$ -		R$ -	R$ 13,11	R$ 2.884,20
	17	226823	200	Unidade	ESPANADOR DE PENAS GRANDE	R$ 31,40	R$ 6.280,00		R$ -		R$ -	R$ 31,40	R$ 6.280,00
	18	454956	900	Unidade	ESPONJA LIMPEZA	R$ 1,56	R$ 1.404,00		R$ -		R$ -	R$ 1,56	R$ 1.404,00
	19	601018	50	Caixa com 50 Unidades	LENÇO DE PAPEL	R$ 4,69	R$ 234,50		R$ -		R$ -	R$ 4,69	R$ 234,50
	20	300142	600	Unidade	PANO LIMPEZA	R$ 3,11	R$ 1.866,00		R$ -		R$ -	R$ 3,11	R$ 1.866,00
	21	329708	600	Unidade	PANO LIMPEZA	R$ 9,01	R$ 5.406,00		R$ -		R$ -	R$ 9,01	R$ 5.406,00
	22	450423	60	Unidade	REFIL ABRASIVO	R$ 9,50	R$ 570,00		R$ -		R$ -	R$ 9,50	R$ 570,00
4	23	325120	100	Unidade	LIXEIRA 60L	R$ 111,95	R$ 11.195,00		R$ -		R$ -	R$ 111,95	R$ 11.195,00
	24	610861	80	Unidade	LIXEIRA 100L	R$ 233,77	R$ 18.701,60		R$ -		R$ -	R$ 233,77	R$ 18.701,60
5	25	326085	600	Metro	MANGUEIRA JARDIM 1/2"	R$ 2,00	R$ 1.200,00		R$ -		R$ -	R$ 2,00	R$ 1.200,00
	26	375374	600	Metro	MANGUEIRA JARDIM 3/4"	R$ 6,14	R$ 3.684,00		R$ -		R$ -	R$ 6,14	R$ 3.684,00
6	27	293194	800	Fardo com 64 rolos	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA	R$ 113,66	R$ 90.928,00		R$ -		R$ -	R$ 113,66	R$ 90.928,00
	28	327844	500	Fardo com 8 rolos	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER	R$ 68,04	R$ 34.020,00		R$ -		R$ -	R$ 68,04	R$ 34.020,00
7	29	440603	400	Pacote com 2 Unidades	TOALHA DE PAPEL EM ROLO	R$ 7,46	R$ 2.984,00		R$ -		R$ -	R$ 7,46	R$ 2.984,00
	30	412918	3900	Pacote com 1000 Folhas	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	R$ 25,25	R$ 98.475,00		R$ -		R$ -	R$ 25,25	R$ 98.475,00
	31	290376	600	Fardo com 6 Unidades	TOALHA DE PAPEL, GOFRADO	R$ 89,20	R$ 53.520,00		R$ -		R$ -	R$ 89,20	R$ 53.520,00
	32	345594	230	Pacote com 100 Unidades	SACO P/ LIXO 20 LTS - PRETO	R$ 13,60	R$ 3.128,00	R$ 22,67	R$ 5.214,10	R$ 24,90	R$ 5.727,00	R$ 20,39	R$ 4.689,70

8	**33**	398561	230	Pacote com 100 Unidades	SACO P/ LIXO 50 LTS - PRETO	R$ 57,74	R$ 13.280,20	R$ 79,90	R$ 18.377,00	R$ 93,95	R$ 21.608,50	**R$ 77,20**	**R$ 17.756,00**	
	34	470833	260	Pacote com 100 Unidades	SACO P/ LIXO 100 LTS - PRETO	R$ 85,71	R$ 22.284,60	R$ 98,00	R$ 25.480,00	R$ 99,90	R$ 25.974,00	**R$ 94,54**	**R$ 24.580,40**	
	35	615648	130	Pacote com 100 Unidades	SACO P/ LIXO 200 LTS - PRETO	R$ 94,26	R$ 12.253,80	R$ 99,90	R$ 12.987,00	R$ 144,50	R$ 18.785,00	**R$ 112,89**	**R$ 14.675,70**	
9	**36**	345587	30	Pacote com 100 Unidades	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	R$ 58,44	R$ 1.753,20	R$ 55,19	R$ 1.655,70	R$ 69,90	R$ 2.097,00	**R$ 61,18**	**R$ 1.835,40**	
	37	434394	30	Pacote com 100 Unidades	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LITROS	R$ 75,89	R$ 2.276,70	R$ 109,30	R$ 3.279,00	R$ 127,49	R$ 3.824,70	**R$ 104,23**	**R$ 3.126,90**	
	38	412492	35	Pacote com 100 Unidades	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	R$ 119,90	R$ 4.196,50	R$ 143,10	R$ 5.008,50	R$ 150,25	R$ 5.258,75	**R$ 137,75**	**R$ 4.821,25**	
	39	375948	20	Pacote com 100 Unidades	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 200 LITROS	R$ 119,90	R$ 2.398,00	R$ 140,23	R$ 2.804,60	R$ 157,90	R$ 3.158,00	**R$ 139,34**	**R$ 2.786,80**	
10	**40**	229921	25	Pacote 1 KG	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM	R$ 34,86	R$ 871,50	R$ 37,00	R$ 925,00	R$ 38,45	R$ 961,25	**R$ 36,77**	**R$ 919,25**	
	41	229920	10	Pacote 1 KG	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM	R$ 31,50	R$ 315,00	R$ 35,60	R$ 356,00	R$ 49,75	R$ 497,50	**R$ 38,95**	**R$ 389,50**	
	42	395470	25	Pacote 1 KG	SACO PLÁSTICO PARA/EMBALAGEM	R$ 22,99	R$ 574,75	R$ 25,60	R$ 640,00	R$ 26,90	R$ 672,50	**R$ 25,16**	**R$ 629,00**	
11	**43**	298406	110	Pacote com 5 Unidades	SABAO EM BARRA	R$ 15,43	R$ 1.697,30		R$ -		R$ -	**R$ 15,43**	**R$ 1.697,30**	
	44	255136	1300	Caixa de 1 KG	SABÃO EM PÓ	R$ 11,22	R$ 14.586,00		R$ -		R$ -	**R$ 11,22**	**R$ 14.586,00**	
	45	352527	100	Unidade	SAPONÁCEO EM BARRA	R$ 5,56	R$ 556,00		R$ -		R$ -	**R$ 5,56**	**R$ 556,00**	
12	**46**	419309	350	Pacote com 100 Unidades	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	R$ 3,65	R$ 1.277,50		R$ -		R$ -	**R$ 3,65**	**R$ 1.277,50**	
	47	618310	1540	Pacote com 100 Unidades	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	R$ 6,47	R$ 9.963,80		R$ -		R$ -	**R$ 6,47**	**R$ 9.963,80**	
13	**48**	419859	2340	Unidade	PILHA AA	R$ 4,25	R$ 9.933,30	R$ 4,74	R$ 11.085,75	R$ 5,85	R$ 13.689,00	**R$ 4,94**	**R$ 11.559,60**	
	49	419860	2140	Unidade	PILHA AAA	R$ 4,57	R$ 9.779,80	R$ 4,74	R$ 10.138,25	R$ 5,02	R$ 10.748,15	**R$ 4,78**	**R$ 10.229,20**	
	50	299605	3300	Frasco de 1 Litro	ÁGUA SANITÁRIA	R$ 3,49	R$ 11.517,00		R$ -		R$ -	**R$ 3,49**	**R$ 11.517,00**	
	51	481012	330	Galão de 5 Litros	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	R$ 43,15	R$ 14.239,50		R$ -		R$ -	**R$ 43,15**	**R$ 14.239,50**	
	52	292586	240	Frasco de 750ml	CERA LÍQUIDA PARA PISO	R$ 21,09	R$ 5.061,60	R$ 24,98	R$ 5.995,20	R$ 26,00	R$ 6.240,00	**R$ 24,02**	**R$ 5.764,80**	
	53	449762	160	Galão de 5 Litros	DESINCRUSTANTE	R$ 79,95	R$ 12.792,00	R$ 82,90	R$ 13.264,00	R$ 103,00	R$ 16.480,00	**R$ 88,62**	**R$ 14.179,20**	
	54	435127	80	Frasco de 1 Litro	DESINFETANTE E DESODORIZANTE PARA AMBIENTE VETERINÁRIO	R$ 99,90	R$ 7.992,00	R$ 99,90	R$ 7.992,00	R$ 111,99	R$ 8.959,20	**R$ 103,93**	**R$ 8.314,40**	
	55	607579	150	Galão de 5 Litros	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL	R$ 26,32	R$ 3.948,00		R$ -		R$ -	**R$ 26,32**	**R$ 3.948,00**	
	56	266570	220	Frasco de 350ml	DESINFETANTE BACTERICIDA EM AEROSOL	R$ 23,93	R$ 5.264,60		R$ -		R$ -	**R$ 23,93**	**R$ 5.264,60**	
	57	607579	2500	Frasco de 1 Litro	DESINFETANTE BACTERICIDA	R$ 12,53	R$ 31.325,00		R$ -		R$ -	**R$ 12,53**	**R$ 31.325,00**	
	58	616691	100	Galão de 5 litros	DESINFETANTE HOSPITALAR	R$ 160,00	R$ 16.000,00	R$ 160,10	R$ 16.010,00	R$ 164,90	R$ 16.490,00	**R$ 161,67**	**R$ 16.167,00**	
	59	457804	160	Frasco de 360 ml	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL	R$ 18,04	R$ 2.886,40		R$ -		R$ -	**R$ 18,04**	**R$ 2.886,40**	
	60	442682	60	Embalagem de 5 Litros	DETERGENTE ALCALINO CLORADO EM GEL	R$ 51,51	R$ 3.090,60		R$ -		R$ -	**R$ 51,51**	**R$ 3.090,60**	
	61	618314	2850	Frasco de 500ml	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	R$ 2,29	R$ 6.526,50		R$ -		R$ -	**R$ 2,29**	**R$ 6.526,50**	
	62	437410	350	Frasco de 300ml	INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE CITRONELA	R$ 19,61	R$ 6.863,50		R$ -		R$ -	**R$ 19,61**	**R$ 6.863,50**	
	63	249903	2070	Frasco de 500ml	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	R$ 4,46	R$ 9.232,20		R$ -		R$ -	**R$ 4,46**	**R$ 9.232,20**	
	64	459722	170	Galão de 5 Litros	LIMPADOR EM GEL	R$ 141,90	R$ 24.123,00	R$ 144,89	R$ 24.631,30	R$ 155,00	R$ 26.350,00	**R$ 147,26**	**R$ 25.034,20**	
	65	300944	110	Frasco de 500ml	LUSTRA MÓVEIS	R$ 16,40	R$ 1.804,00		R$ -		R$ -	**R$ 16,40**	**R$ 1.804,00**	
	66	478331	200	Frasco de 1 Litro	QUEROSENE PERFUMADA	R$ 33,23	R$ 6.646,00		R$ -		R$ -	**R$ 33,23**	**R$ 6.646,00**	
	67	428071	350	Galão de 5 Litros	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO	R$ 28,59	R$ 10.006,50		R$ -		R$ -	**R$ 28,59**	**R$ 10.006,50**	

Parâmetros adotados para definição do valor estimado de acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023:	
x	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo
	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços
x	III - pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual, ou sítios eletrônicos de domínio amplo
	IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo

Metodologia para definição do valor estimado e a escolha do fornecedor: MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 725.960,50

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA

A pesquisa de preços foi realizada pelo requisitante mediante consulta à platafor GOV e a plataformas de comércio eletrônico (tais como Mercado Livre, Amazon e Magazine Luiza) e a sites de fornecedores e fabricantes do segmento do objeto, nos termos do art. 3º, inciso III do Decreto Estadual nº 67.888/2023. A utilização exclusiva do catálogo eletrônico de preços dos sistemas oficiais da Plataforma GOV como fonte de referência mostrou-se inaplicável ao presente objeto, tendo em vista que muitos itens nele registrados não correspondem às especificações requeridas para os materiais demandados, o que comprometeria a adequação do preço de referência à realidade de mercado, considerando a qualidade pretendida.
O preço de referência foi apurado com base na média dos valores pesquisados, de acordo com os documentos comprobatórios anexados ao processo.

Seção Técnica de Materiais, 11 de novembro de 2026.

SHEILA GARBIN WINCKLER
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO BELCHIOR
Equipe de Planejamento / Requisitante

ANEXO VI – MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-FCAV

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS – FCAV/UNESP – CAMPUS DE JABOTICABAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "Júlio de Mesquita Filho"**, por intermédio da **Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal**, com sede na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/00012-87, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Diretor **HUMBERTO TONHATI**, nomeado pela Portaria do Reitor, de 29/06/2023, publicado(a) no DOE de 05/07/2023, inscrito(a) no **CPF sob o nº 032.801.678-09**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2026-FCAV**, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição futura e eventual de material de higiene, limpeza, saneantes, pilhas e descartáveis para atendimento das necessidades da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV – Câmpus de Jaboticabal,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, dados do Banco do Brasil, contatos, representante)

Lote	Item	Produto	Marca	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário
1	1	**BALDE 12l**, c/alça, na cor preta de polipropileno com capacidade para 12 litros com alça metálica, aba e		286790	unidade	140	

		encaixe para as mãos na parte inferior, cor preta.					
1	2	BALDE 20l P/USO DOMÉSTICO, PLÁSTICO REFORÇADO / POLIPROPILENO, 20L, C/ALÇA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA METÁLICA, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR		321573	UNIDADE	110	
1	3	DISPENSER - PAPEL HIGIÊNICO Material Base: Plástico Abs, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Altura: 27 CM, Largura: 27 CM, Profundidade: 12,50 CM, Para Rolo De Até 300 M		422811	UNIDADE	80	
1	4	DISPENSER - PORTA-TOALHA (TOALHA INTERFOLHADA) - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, plástico, cor: cinza/branco, tipo fixação: em parede com buchas expansíveis; para papel com 2 ou 3; dobras; L: 27,5 cm; A: 36,5cm; P: 12cm		330354	UNIDADE	80	
1	5	FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR 500ML, Frasco em polietileno resistente (PEAD) para diluição e aplicação de produtos de limpeza, com bico de Spray tipo gatilho (Marca de Referência: Guarany)		307885	unidade	60	
1	6	Frasco/Saboneteira para sabonete líquido, de bancada, capacidade de mínimo 500ml, incolor/transparente com válvula tipo Pump, em polistireno cristal		446174	UNIDADE	100	
1	7	LIXEIRA TELADA (CESTINHO BANHEIRO), Em plastico / polipropileno, sem tampa, altura aprox. 27cm - 10l		232483	UNIDADE	50	
2	8	Cabo em Alumínio estriado p/ rodo e vassoura, Ponta com rosca 7/8 estriada, 1,50 M de comprimento		630726	unidade	350	
2	9	PÁ DE LIXO EM ALUMINIO, CABO DE 90 CM - Base metálica (alumínio ou material equivalente resistente). Medidas aproximadas da base: 7,5 cm (altura) x 23 cm (comprimento) x 26,5 cm (largura). Cabo em madeira com aproximadamente 90 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro, firmemente fixado à base. Produto resistente e adequado para coleta manual de resíduos sólidos.		342596	UNIDADE	200	

2	10	Rodo 40 cm com cabo de alumínio rosqueável; Base em Alumínio, com 40cm de comprimento, deve permitir a troca substituição da borracha Acompanha 1 borracha já instalada; Cabo com no mínimo 1,50 M.		271233	UNIDADE	330	
2	11	Rodo 60 cm com cabo de alumínio rosqueável; Base em Alumínio, com 60cm de comprimento, deve permitir a troca substituição da borracha Acompanha 1 borracha já instalada; Cabo com no mínimo 1,50 M.		438555	UNIDADE	360	
2	12	VASSOURA DE NYLON MATERIAL CERDAS: NYLON; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO CEPA: 30 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO MÍNIMO 1,20M		254832	UNIDADE	510	
2	13	VASSOURA PALHA NATURAL (TIPO CAIPIRA) REFORÇADA INSTITUCIONAL - Comprimento útil das cerdas de 50 a 60 cm, amarração reforçada com arame galvanizado, com no mínimo 4 carreiras/costuras, cabo longo de madeira de reflorestamento, plastificado em PVC, medindo no mínimo 1,30m. Peso total: mínimo 650g.		234665	UNIDADE	300	
3	14	**Disco abrasivo preto para enceradeira** 400mm Diâmetro: 400mm; Fixação: Velcro (uso com suporte apropriado); Indicação de uso: Limpeza e remoção; Aplicações: Cerâmica, porcelanato, granilite, concreto, pisos vinílicos;Cor: Preto. Compatível com enceradeiras Cleaner CL-400 existente na unidade.		614590	Unidade	50	
3	15	**Disco abrasivo verde para enceradeira** Diâmetro: 400mm; Fixação: Velcro (uso com suporte apropriado); Indicação de uso: Limpeza e remoção; Aplicações: Cerâmica, porcelanato, granilite, concreto, pisos vinílicos; Cor: Verde. Compatível com enceradeiras Cleaner CL-400 existente na unidade.		614590	Unidade	50	
3	16	ESCOVA VASO SANITÁRIO Material Cerda: Náilon Material Cabo: Plástico		278323	UNIDADE	220	
3	17	ESPANADOR DE PENAS GRANDE - cabo de 65cm		226823	UNIDADE	200	

3	18	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: POLIURETANO FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM LARGURA MÍNIMA: 75 MM		454956	UNIDADE	900	
3	19	LENÇO DE PAPEL Descartável Material: Papel, Comprimento: 21 CM, Largura: 12,7 CM, Tipo Folha: Dupla		601018	Caixa 50 Unidade	50	
3	20	PANO LIMPEZA, Material: Algodão, 90 CM X 65 CM (ou valores próximos), Alvejado, com estampa xadrez		329708	UNIDADE	600	
3	21	PANO LIMPEZA, Material: Flanela, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over		300142	UNIDADE	600	
3	22	REFIL ABRASIVO - ESPONJA LIMPA PISO Esponja Limpa Piso e Azulejo, em espuma de poliuretano amarela, parte abrasiva na cor verde, com base plástica reforçada e encaixe para cabo de alumínio. Dimensões aproximadas: Altura: 5cm Comprimento: 24cm Largura: 9cm		450423	UNIDADE	60	
4	23	LIXEIRA, CAPACIDADE 60 LITROS - polipropileno, retangular, com tampa e pedal acoplados (Opção de cores: Branca e Preta)		325120	UNIDADE	100	
4	24	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS - polipropileno, retangular, com tampa e pedal acoplados (Opção de cores: Branca e Preta)		610861	UNIDADE	80	
5	25	MANGUEIRA JARDIM, 1/2" - ESP. 1,5MM		326085	METRO	600	
5	26	MANGUEIRA JARDIM, 3/4" - ESP. 2MM		375374	METRO	600	

6	27	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, MED (30MX10CM), GOFRADO, PIC, BRANCO ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; FRAGRÂNCIA NEUTRA; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 M2/M2 TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134 CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO		293194	FARDO 64 ROLOS	800	
6	28	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER FOLHA SIMPLES, ROLO DE 300M papel higiênico p/dispenser de 1ª qualidade; apresentando folha simples, crepado, sem picote; na cor branca; neutra; medindo 10cm x 300m; composto de 100% celulose virgem; tubete med. no máximo 5,0cm de diâmetro.		327844	FARDO 8 ROLOS	500	
7	29	TOALHA DE PAPEL EM ROLO, FOLHA DUPLA, BRANCA, ROLO COM 60 FLS		440603	PCTE 2 UNID	400	
7	30	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, 2 DOBRAS, 21 X 23 CM, BRANCA toalha de papel, interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca; alvura iso igual ou maior que 85%; índice de maciez igual ou menor que 8,0 nmg; quantidade de pintas igual ou <5mm2/m2; tempo de absorcao de agua igual ou menor que 4 s; capacidade de absorção de água igual ou maior 7.o g/g; resistência à tração a úmido igual ou maior que 70 n/m; conforme norma da abnt nbr 15464-8 e 15134; características		412918	PACOTE 1000 FL	3900	

		complementares: matéria prima **100% celulose virgem**; dimensão da folha no mínimo med(21 X 23)cm (LxC); gofrado; rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca,quantidade de folhas,dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail telefone do sac					
7	31	TOALHA DE PAPEL, GOFRADO, 20CM X 200M Especificação Técnica: Papel Toalha; Gofrado, Folha Simples, Gramatura 37 a 38 G/m2; Em Bobina; Medindo 20cm x 200m, 100% Celulose, Não Reciclado; Impurezas - Máximo de 15 mm 2/m2, Conforme Norma Tappi T437 Om-90; Alvura Superior a 85% Conforme a Norma Iso; Absorção Mínima de 5,8 G/g) de 6 Segundos, C/resistência para Utilização Em Toalheiros de Auto Corte; Na Cor Branca, Deve Ser Fornecido Laudo Microbiológico do Lote (dentro Da Validade); Embalado de Forma Adequada (Embalagem com 6 rolos)		290376	FARDO 6 UNIDADE	600	
8	32	SACO P/ LIXO 20 LTS - PRETO Confeccionado em polietileno reforçado, fundo reto, com solda contínua, capacidade de 20 litros, medindo (39 x 50) cm (L x A), espessura mínima de 6 micras. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008.		345594	PACOTE 100 UNIDADE	230	
8	33	SACO P/ LIXO 50 LTS Preto Confeccionado em polietileno, fundo reto, capacidade de 50 litros, medindo (63 x 80) cm (L x A), espessura mínima de 9 micras. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008.		398561	PACOTE 100 UNIDADE	230	
8	34	SACO P/ LIXO 100 LTS - PRETO Saco de Lixo em Polietileno Reforçado, Fundo Reto, com solda contínua; Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105)cm (LxA); espessura mínima de 10 micras Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.		470833	PACOTE 100 UNIDADE	260	

8	35	SACO P/ LIXO 200 LTS - PRETO Confeccionado em polietileno reforçado, capacidade de 200 litros, medindo (90 x 120) cm (L x A), espessura mínima de 12 micras, isento de furos ou rasgos. Em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008.		615648	PACOTE 100 UNIDADE	130	
9	36	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - BRANCO LEITOSO: Confeccionado em polietileno 100% virgem, cor branco leitoso, identificação de resíduo infectante conforme NBR 7500, capacidade de 30 litros, medindo aprox. (59 x 62) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 8 kg. Solda lateral/fundo contínua, homogênea e uniforme, vedada contra vazamento de líquidos. Em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005.		345587	PACOTE 100 UNIDADE	30	
9	37	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LTS - BRANCO LEITOSO Confeccionado em polietileno 100% virgem, cor branco leitoso, identificação de resíduo infectante conforme NBR 7500, capacidade de 60 litros, medindo aprox. (67 x 80) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 12 kg. Solda lateral/fundo contínua, homogênea e uniforme, vedada contra vazamento de líquidos. Em conformidade com ABNT NBR 9191, NBR 7500, RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.		434394	PACOTE 100 UNIDADE	30	
9	38	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS - BRANCO LEITOSO Confeccionado em polietileno 100% virgem, cor branco leitoso, com identificação de resíduo infectante conforme NBR 7500, capacidade de 100 litros, medindo aprox. (75 x 105) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 27 kg. Solda lateral/fundo contínua, homogênea e uniforme, vedada contra vazamento de líquidos. Em conformidade com ABNT NBR 9191, NBR 7500, RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.		412492	PACOTE 100 UNIDADE	35	

9	39	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 200 LTS - BRANCO LEITOSO Confeccionado em polietileno 100% virgem, cor branco leitoso, soldado nas laterais, fundo reto, com lacre de fechamento, identificação de resíduo infectante conforme NBR 7500, capacidade de 200 litros, medindo aprox. (90 x 120) cm (L x A), devendo suportar carga útil mínima de 50 kg. Solda lateral/fundo contínua, homogênea e uniforme, vedada contra vazamento de líquidos. Em conformidade com ABNT NBR 9191, NBR 7500, RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.		375948	PACOTE 100 UNIDADE	20	
10	40	Saco Plástico para embalagem de Polietileno 100% Virgem, Atóxico, (15x30)cm Especificação Técnica: Inodoro; Medindo (15x30)cm; Com Espessura Mínima de 0,06mm Em Cada Parede; Transparente; Sem Lacre; Isento de Materiais Estranhos, Ranhuras, Rebarbas E Furos		229921	pacote 1kg	25	
10	41	Saco Plástico para Embalagem Em Polietileno, (25x35)cm, 6 Micras/parede Especificação Técnica: Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno; Medindo (25 x 35)cm; Espessura Mínima de 6 Micras em cada Parede; Transparente; Sem Lacre; Isento de Rebarbas, Furos e Partículas Pretas		229920	pacote 1kg	10	
10	42	Saco Plástico para embalagem, Polietileno Virgem, (6x23)cm, Transparente Especificação Técnica: Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno, Virgem; Medindo (6x23)cm (lxa); Com Espessura Mínima de 6 Micras Em Cada Parede; Transparente; Isento de Ranhuras, Rebarbas, Furos e Partículas		395470	pacote 1kg	25	
11	43	SABAO EM BARRA, GLICERINA, AMARELA		298406	EMBALAGEM 5 UND	110	
11	44	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE, ODOR: FLORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CAIXA/PACOTE 1KG)		255136	CAIXA 1KG	1300	

11	45	SAPONÁCEO EM BARRA - APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: BARRA DE 200 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO /QUATZITO/AGENTE ABRASIVO		352527	unidade	100	
12	46	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO (PS), 50 ML, BRANCO, CD COPO 075G, EM MANGAS ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 0,75 GRAMAS AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO E A QUANTIDADE OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE		419309	PACOTE 100 UNIDADES	350	
12	47	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, TRANSPARENTE, 200ML ACONDICIONADO EM MANGAS, MASSA DE CADA COPO MÍNIMA DE 1,80 G, AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO, MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14865 E CERTIFICADO PELO INMETRO OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE		618310	PACOTE 100 UNIDADES	1540	

13	48	PILHA AA - Tamanho: Pequena; Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco; Livre de metal pesado. Características Adicionais: não recarregável, garantia mínima de preservação da carga por 10 anos quando armazenada. MARCAS DE REFERÊNCIA: Igual ou superior a Duracell Alcalina e/ou Panasonic Alcalina Premium		419859	UNIDADE	2340	
13	49	Pilha AAA - Tamanho: Palito; Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco; Livre de metal pesado. Características Adicionais: não recarregável, garantia mínima de preservação da carga por 10 anos quando armazenada. MARCAS DE REFERÊNCIA: Igual ou superior a Duracell Alcalina e/ou Panasonic Alcalina Premium		419860	UNIDADE	2140	
x	50	ÁGUA SANITÁRIA (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO) - Descrição Geral: Solução aquosa à base de Hipoclorito de Sódio ou de Cálcio, destinada à desinfecção de superfícies fixas, ambientes, pisos, sanitários e alvejamento de tecidos. Composição Química: Hipoclorito de Sódio/Cálcio e água. Isento de aromatizantes/fragrâncias, corantes e tensoativos. Teor de Cloro Ativo: Mínimo de 2,0% a 2,5% p/p (peso por peso) no momento da entrega. Aspecto Físico: Líquido límpido, de cor amarelada, isento de material em suspensão ou depósitos. Embalagem e Acondicionamento: Acondicionado em recipiente plástico rígido, obrigatoriamente OPACO (PEAD - Polietileno de Alta Densidade), resistente a impactos, com tampa rosqueável de vedação hermética, lacre de segurança e bico dosador/antivazamento. Produto com prazo de validade total de no mínimo 6 meses. Produto sujeito à verificação de teor ativo no ato do recebimento. Deve possuir Notificação/Registro ativo na ANVISA		299605	FRASCO 1 LITRO	3300	

		na categoria de Água Sanitária (Grau 1), rótulo contendo instruções de uso, precauções de manuseio, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.					
x	51	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GALÃO HIGIENIZADOR EM LÍQUIDO COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS NÃO CRÍTICOS ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE		481012	GALÃO 5 LITROS	330	
x	52	CERA LÍQUIDA PARA PISO, INCOLOR, TIPO AUTO-BRILHO, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES PARA PISOS DE CERÂMICA DE ALTO TRÁFEGO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PH: 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; RENDIMENTO: 40 A 60 M2/ L;		292586	Frasco 750ml	240	
x	53	DESINCRUSTANTE - Alcalino Caustico para limpeza pesada e desincrustação de gordura - composição: Hidróxido de sódio(soda cáustica) , coadjuvante, sequestrante, tensoativo não iônico, antioxidante e veículo, pH (solução a 1% e25C): 11,0 a 12,0), aspecto do líquido vermelho.		449762	galão 5 litros	160	
x	54	DESINFETANTE E DESODORIZANTE CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL - PARA AMBIENTE VETERINÁRIO, Frasco de 1 litro. Fragrância Herbal. Princípio ativo e Concentração mínima: Cloreto de Benzalcônio 15%. Eficaz contra bactérias (Escherichia		435127	FRASCO DE 1 LITRO	80	

		coli, Salmonella enteritidis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa), fungos (Aspergillus spp.), cistos de Giardia spp. e vírus como o da cinomose. Atua como bactericida, fungicida, viricida e protozoaricida.					
x	55	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL, Apresentação líquida de pronto uso. Composição à base de quaternário de amônio, contendo como princípios ativos a mistura de Cloreto de n-Alquil Dimetil Benzil Amônio (CAS nº 8001-54-4 / 68424-85-1) na concentração mínima de 0,15% a 0,25% e Cloreto de Didecil Dimetil Amônio (CAS nº 7173-51-5) na concentração mínima de 0,02% a 0,04%, pH: 5,0 –8,0 (a 25° C). Produto destinado à desinfecção de superfícies fixas e ambientes. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação ativa na ANVISA. Fragrância: Eucalipto		607579	GALÃO DE 5 LITROS	150	
x	56	**Desinfetante Bactericida EM AEROSSOL** contendo Cloreto de Benzalcônio (ou outro sal de amônio quaternário) combinados com Álcool, que atuam quebrando a membrana celular de germes, vírus (como H1N1 e coronavírus) e bactérias (Salmonella enterica e Staphylococcus aureus, com Solvente e Veículo: Água deionizada e Álcool Etílico, Agente Propelente (Gás de Expulsão): Mistura de gases liquefeitos de petróleo (Butano e Propano). Estado Físico: Líquido pressurizado (aerossol), isento de CFCs. Frasco de no mínimo 350 ml		266570	Frasco de 350 ml	220	
x	57	DESINFETANTE BACTERICIDA, princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio, teor ativo mínimo de 0,15%p/p, para desinfecção de pisos, paredes e superfícies de mobiliário. Solução concentrada. Fragrância lavanda		607579	FRASCO 1 LITRO	2500	

x	58	**DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (GRAU 2)** – Concentrado, de uso profissional em assistência à saúde. Composição baseada na ação sinérgica de Quaternário de Amônio de 5ª Geração (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio + Cloreto de Didecilmetil Amônio): aprox. 25% e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB / Cloridrato de Polihexametileno Biguanida): aprox. 4%, Isento de fragrância (sem perfume) e corante. Produto indicado para desinfecção, limpeza e higienização de superfícies em áreas críticas, semicríticas e não críticas. Deve possuir eficácia bactericida comprovada através de laudos laboratoriais contra os microrganismos: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, além de cepas resistentes a antibióticos como MRSA (Staphylococcus aureus resistente à meticilina) e VRE (Enterococcus faecalis resistente à vancomicina), e fungos como Candida albicans e Aspergillus. Alto rendimento com diluição recomendada de até 1:200. Embalagem de plástico ressitente, o produto deve possuir Registro ativo na ANVISA na categoria de desinfetante hospitalar. (**Marca de Referência: Ares Bac 360**)		616691	GALÃO DE 5 LITROS	100	
x	59	**DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL**, em frasco metálico, resistente, com fragrância suave, biodegradável, livre de CFC, em frasco metálico, mínimo 360ml.		457804	Frasco 360ml	160	
x	60	**DETERGENTE ALCALINO CLORADO EM GEL DE ALTA PERFORMANCE PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS** Aspecto Físico: Líquido viscoso (gel) homogêneo, pH (Produto Puro): Mínimo de 12,5 a 14,0 a 25°C, Teor de Cloro Ativo Estabilizado: Faixa de 3,0% a 4,5% p/p no produto puro, Composição Mínima Obrigatória: Hipoclorito de sódio (princípio ativo sanitizante), hidróxido de sódio		442682	Embalagem 5 litros	60	

		(alcalinizante), tensoativos aniônicos/anfóteros estáveis em meio clorado com alta capacidade espumante e agentes sequestrantes/estabilizantes. **(Marca de Referência: DETERGENTE CLORADO ARESCLEAN 209)**					
x	61	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO** – Princípio Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (Tensoativo Aniônico Biodegradável). Composição Básica: Líquido viscoso, transparente, biodegradável, contendo água, tensoativo aniônico, co-tensoativo/espessante, sequestrante, conservantes e agente dermoprotetor (glicerina). Teor de Matéria Ativa Aniônica: Mínimo de 8,0% p/p. pH (produto puro a 25 °C): na faixa de 6,5 a 7,5 (Neutro). Viscosidade (a 25 °C): Mínimo de 300 cP. Composição Aromática: Neutra / suave. Embalagem: Frasco plástico resistente de 500 ml, transparente ou translúcido, anatômico, equipado com bico dosador (push-pull ou gotejador) antivazamento. Regulamentação: Registro ou Notificação ativa na ANVISA como Saneante Grau 1. Embalagem contendo lote, data de fabricação, validade e dados do fabricante.		618314	FRASCO 500ML	2850	
x	62	INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE CITRONELA - Inseticida domissanitário à base de água, formulado com sinergia de piretróides (Permetrina, Esbiotrina, Imiprotrina ou equivalentes) e aditivado com óleo de citronela. Eficaz contra insetos voadores (moscas, mosquitos, Aedes aegypti) e rastreiros (baratas e formigas). Solução aquosa de odor suave em tubo metálico aerossol de, no mínimo 300 ml, que não manche e não deixe resíduos gordurosos nas superfícies. Registro ativo na ANVISA (Grau 2 - Inseticida) e validade mínima de 24 meses.		437410	FRASCO 300ML	350	

x	63	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LÍQUIDO limpador multiuso domestico; liquido, pronto para o uso, composto de principio ativo:alquil benzeno sulfonato de sódio,tensoativos anionicos,coadjuvante,sequestrante; essência,fragrância,água,e outras substâncias permitidas; com tampa tipo puxa e empurra e bico dosador, embalado em embalagem ergonômica adequada. (MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA)		249903	FRASCO C/ 500ML	2070	
x	64	LIMPADOR, EM GEL, CONCENTRADO, C/ PH APROXIMADO 8,5, fragrância pinho em gel, biodegradável, concentrado composto de ácido sulfônico (11 a 13% p/p), hidróxido de sódio (1 a 3% p/p), tripolifosfato de sódio (5 a 7% p/p), óleo de pinho. (Marca de referência: Geléia de Pinho - Sevengel)		459722	GALÃO DE 5 LITROS	170	
x	65	LUSTRA MÓVEIS Componentes: Cera Microcristalina E Silicone, Aroma: Lavanda, para móveis e superfícies lisas; Bico Econômico, Validade Mínima De 2 Anos, Aspecto Físico: Líquido		300944	FRASCO 500 ML	110	
x	66	QUEROSENE PERFUMADA - Composição: Solvente mineral (destilado de petróleo) aditivado com fragrância suave (lavanda, pinho ou similar). Indicado para limpeza pesada e remoção de graxas, óleos e ceras. Líquido límpido e homogêneo, de alto poder desengraxante e secagem rápida sem resíduo oleoso na superfície. Embalagem: Frasco plástico de PEAD ou PET resistente a solventes, tampa com lacre de segurança. Notificação ativa na ANVISA, fornecimento da FDS (FISPQ) e validade mínima de 24 meses.		478331	LITRO	200	
x	67	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PH ENTRE 6,5 - 7,0 LÍQUIDO PEROLADO, Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes,Compostos De Sais, sem corantes e sem parabenos, PARA HIGIENE DAS MÃOS, PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE 1500 - 2100 CPS;		428071	GALÃO DE 5 LITROS	350	

		DENSIDADE DE 0,9 - 1,05G/M³; AROMA SUAVE					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será **FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal (UASG 102319)**.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado).

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos fornecedores que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho,* cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As demais condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Jaboticabal, data.

(Assinaturas)

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)